Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Câmara Municipal de Piedade

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.271, de 07 de agosto de 1992.

"Abre crédito especial destinado à aquisição de um terminal telefônico para a Câmara".

A Presidente da Câmara Municipal de Piedade.
Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos têrmos do artigo 44, §7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial, no valor de Cr$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), destinado a aquisição de um terminal telefônico para a Câmara, na seguinte classificação orçamentária:

1 - Câmara Municipal
1.02 - Secretaria da Câmara
4260-1010201030 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresa Comercial ou Financeira - Cr$ - 11.000.000,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com o crédito especial de que trata o artigo 1º, da presente lei, fica reduzida da importância de Cr$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

1 - Câmara Municipal
1.01 - Corpo Legislativo
4120-1010012001 - Equipamentos e Material Permanente - Cr$ 11.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piedade, 07 de agosto de 1992

Gisele Lea Fiszbein Copel
Presidente

Registrada e publicada na data supra.

José Pinto de Mordes
Secretário Administrativo